



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 168/2023

I – MATERIA

**PL Nº 168/2023** desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao projeto: **PL Nº 168/2023** desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências.

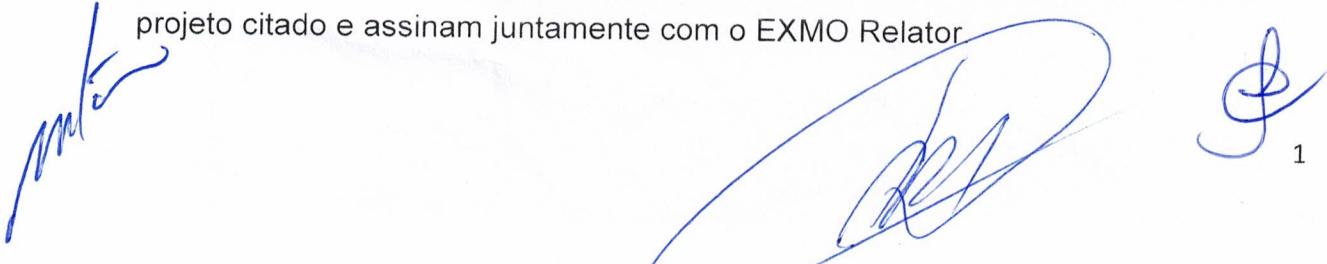
Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Dante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 168/2023.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

o voto do EXMO Relator Deroci de Matos segue o voto do Procurador Jurídico, sendo favorável e os demais membros desta Comissão. Todos votaram **favoravelmente com emenda supressiva ao Art. 2º** pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator

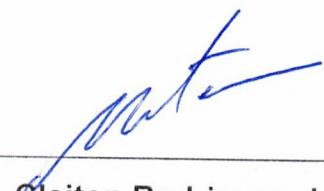


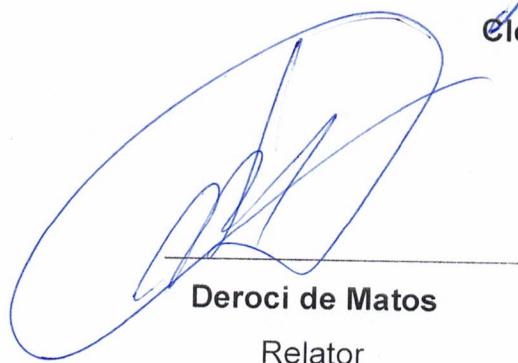


ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 168/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 30 de outubro de 2023.

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**  
Presidente

  
**Derocí de Matos**  
Relator

  
**Cicero Pereira Filho**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLACAO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 170/2023

I – MATERIA

**PL Nº 170/2023** “autoriza o poder executivo a contribuir com a fornecimento de maquinas afim de apoiar a realização da expo centro/2024.

II - VOTO DO RELATOR

De inicio, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao projeto: **PL Nº 170/2023** “autoriza o poder executivo a contribuir com a fornecimento de maquinas afim de apoiar a realização da expo centro/2024.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 170/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

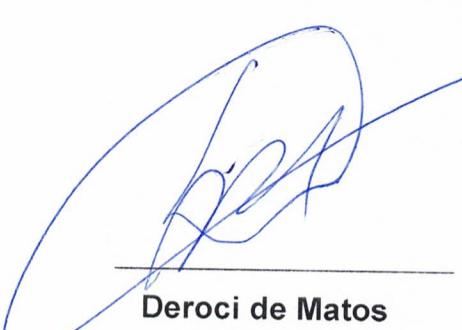
Acompanhando o voto do EXMO Deroci de Matos, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 170/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 30 de outubro de 2023.

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**

Presidente

  
**Deroci de Matos**

Relator

  
**Cicero Pereira Filho**

Membro